

# Concurso de sustentabilidade local + Maia [Regulamento]

## Capítulo 1 Disposições Gerais

### Artigo 1º Objecto

1. O concurso de Sustentabilidade Local, “+ Maia”, é uma iniciativa da Câmara Municipal da Maia, e é um dos projectos que marcam o lançamento oficial do projecto **maia21**.
2. O concurso tem como objectivos, estimular e premiar actuações sobre o desenvolvimento sustentável do Concelho da Maia, com projectos que promovam iniciativas locais exequíveis e sustentáveis, que possam vir a contribuir para a melhoria da qualidade de vida ou para fomentar um espírito de cidadania activa na comunidade Maiata aos seguintes níveis:
  - a. Segundo uma abordagem aos princípios do desenvolvimento sustentável: Ambiente, Sociedade e Economia
  - b. Segundo os compromissos descritos na Campanha das Cidades Sustentáveis, designadamente os Compromissos de Aalborg que se sintetizam no quadro seguinte e se anexa, na sua totalidade a este regulamento

<b>1. Governância</b>
<b>2. Gestão Local para a Sustentabilidade</b>
<b>3. Bens Comuns Naturais</b>
<b>4. Consumo Responsável e Opções de Estilo de Vida</b>
<b>5. Planeamento e Desenho Urbano</b>
<b>6. Melhor Mobilidade, Menos Tráfego</b>

7. Acção Local para a Saúde
8. Economia Local Dinâmica e Sustentável
9. Equidade e Justiça Social
10. Do Local para o Global

3. Para efeitos do presente Concurso, a área de intervenção define-se como qualquer área definida dentro dos limites do Concelho da Maia.

## **Artigo 2º**

### **Comissão organizadora**

1. A comissão Organizadora é constituída por elementos do Grupo Coordenador do processo **maia21**.
2. À Comissão Organizadora compete a concepção, preparação e organização e divulgação do presente concurso.

## **Artigo 3º**

### **Peças Concursais**

1. As peças que fazem parte integrante do presente concurso são:
  - a. Regulamento do Concurso
  - b. Anexo ao Regulamento do Concurso:
    - i. Ficha de Pré - Inscrição
    - ii. Compromissos de Aalborg 10+
2. As peças concursais podem ser obtidas gratuitamente por todos os interessados a partir do dia **07 de Janeiro de 2010**, via Portal do Ambiente e do Cidadão: <http://ambiente.maiadigital.pt/> ou por mão própria nas instalações da Quinta da Gruta.

## **Artigo 4º**

### **Júri do Concurso e Júri Geral**

1. O **júri do Concurso** é composto por três indivíduos seleccionados pelo grupo coordenador do processo **maia21**.

2. As funções do júri do concurso são, exclusivamente:
  - a. Avaliar a conformidade dos projectos remetidos a concurso com o presente regulamento para admissão ou exclusão das propostas entregues.
  - b. Proceder à contagem de votos
  - c. Anunciar os vencedores
  - d. Proceder à selecção de eventuais Menções Honrosas.
3. Os casos Omissos ao presente regulamento, serão resolvidos pelo júri do Concurso.
4. O **júri geral** é representado por qualquer elemento da comunidade Maiata
5. As funções do Jurí Geral são:
  - a. Votar as propostas que foram pré-seleccionadas pelo júri do concurso, via Portal do Ambiente e do Cidadão.

## **Artigo 5º Divulgação**

1. A Comissão Organizadora, disponibilizará toda a informação relativa ao concurso "+ Maia", numa área propositadamente criada para o efeito no Portal do Ambiente e do Cidadão na área do processo **maia21**, e em formato papel nas instalações da Quinta da Gruta, nomeadamente:
  - a. Peças concursais
  - b. Listagem das propostas entregues com a diferenciação dos incluídos e excluídos
  - c. Publicação dos trabalhos admitidos
  - d. Disponibilização de mecanismo de votação on-line
  - e. Anúncio do vencedor.

## **Artigo 6º Esclarecimentos/Contactos**

1. Para qualquer informação adicional contacte a organização:
  - a. Quinta da Gruta, Tel.: 22 9867180, Fax: 22 9867189

- b. Por correio electrónico ambiente@cm-maia.pt
2. Todos os esclarecimentos adicionais serão colocadas em linha no portal do Ambiente e do cidadão (<http://www.ambiente.maiadigital.pt>), pelo que recomendamos a sua consulta regular.

## Capítulo 2

### Dos Concorrentes e das Propostas

#### Artigo 7º

#### Admissão dos concorrentes

1. Podem concorrer organizados em equipas:
  - a) Associações
  - b) Empresas
  - c) Estudantes
  - d) Professores
  - e) Escolas secundárias
  - f) Cidadãos em geral residentes, trabalhadores ou estudantes na Maia
2. As equipas podem ser constituídas livremente, com um mínimo de dois elementos sendo obrigatória a apresentação de um coordenador do projecto o qual será o interlocutor entre a equipa e o Júri e a comissão organizadora.
3. Qualquer membro da equipa será considerado co-autor da proposta em concurso.
4. Nenhum concorrente, poderá apresentar mais do que uma proposta.

#### Artigo 8º

#### Impedimentos

1. Não podem concorrer pessoas singulares ou organizadas que:
  - a) Pertencam aos membros do Júri do Concurso, sejam seus familiares directos ou estejam em situação de exercício de funções subordinadas a qualquer um dos membros do Jurí do Concurso.

- b) Os membros da Comissão Organizadora ou seus familiares directos.

## **Artigo 9º** **Propostas**

1. Pretendem-se propostas elaboradas expressamente para este concurso, relativas ao desenvolvimento sustentável nos temas ambiente, sociedade e/ou economia, ou que se enquadrem num âmbito mais abrangente (por exemplo, linhas orientadoras ou grandes linhas estruturais).
2. Os trabalhos propostos devem incluir, no mínimo:
  - a) Um levantamento de dados simplificado dos problemas existentes (diagnóstico), que se traduza na necessidade de se concretizar as acções a propor no concelho da Maia
  - b) Uma descrição aprofundada dos projectos, acções, medidas ou abordagens inovadoras, para resolver os problemas diagnosticados.
  - c) Um orçamento global igual ou inferior a 2 000 euros
3. Forma de apresentação das propostas
  - a) Os trabalhos concorrentes deverão ser acompanhados da ficha de inscrição preenchida disponibilizada on line.
  - b) Dois exemplares da memória descritiva do projecto, impressos em papel reciclado com, no máximo, 30 000 caracteres (incluindo espaços) e sem encadernação plastificada. O grafismo e formato de papel a utilizar são livres, encorajando-se o seu tratamento adequado de modo a facilitar a leitura e publicação no Portal do Ambiente e do Cidadão.
  - c) Dois exemplares de um CD-ROM com todos os elementos das propostas
  - d) Podem ainda ser entregues em anexo elementos adicionais para valorização do trabalho, como apresentações em PowerPoint, mapas, desenhos, entre outros.

## **Artigo 10º**

## Restrições aplicáveis às propostas

1. Os projectos a que os trabalhos se referem devem cumprir as seguintes regras:
  - a) Não estarem concretizados
  - b) Terem sido predominantemente realizados para o âmbito territorial do Concelho da Maia ou a uma escala inferior em que o Concelho esteja inserido (por exemplo um projecto para a área metropolitana do Porto, com incidência territorial no Concelho da Maia);
  - c) Possuírem um orçamento global igual ou inferior a 2 000 euros.

### Artigo 11º

#### Processo de Inscrição e Entrega das propostas

1. A pré-inscrição no presente Concurso é obrigatória, e deverá ser efectuada através do preenchimento do formulário de inscrição, disponíveis nos lugares referidos no ponto 3 do artigo 2, e submetidos on-line ou enviados para a quinta da Gruta ao cuidado da Comissão organizadora do Concurso.
2. Após a boa recepção da ficha de pré-inscrição, a comissão organizadora, comunicará ao Coordenador da Equipa da Proposta o número atribuído para efeitos de concurso, preferencialmente via e-mail. A partir do momento em que é comunicado ao Coordenador da Equipa este Número de Proposta, este será sempre e exclusivamente o único modo de identificação da Proposta.
3. Os trabalhos, devem ser enviados até ao dia **29 de Abril de 2010**, por correio registado ou entregues em mão na seguinte morada: Quinta da Gruta, Rua João Maia, 540,4475-643 Avioso (Santa Maria).
4. As propostas entregues deverão estar identificadas, exclusivamente pelo Número da Proposta atribuído pela comissão organizadora e enviado ao Coordenador da Equipa, segundo o número 2. do presente artigo.
5. A Comissão Organizadora fará chegar ao Júri do Concurso as propostas entregues, que procederá à sua admissão ou exclusão ao concurso.

## Capítulo 3

### Da selecção das propostas e da apresentação pública

#### Artigo 12º

##### Pré-Seleccção das Propostas

1. A Pré-Seleccção das Propostas, será elaborada pelo Júri do Concurso, até ao dia **20 de Maio de 2010**, segundo as atribuições descritas no ponto 2 do artigo 4 deste regulamento.

#### Artigo 13º

##### Seleccção da Proposta Vencedora

1. Após pré-selecção efectuada pelo Jurí do Concurso, disponibilizar-se-á via Portal do Ambiente e do Cidadão as propostas entregues pelos concorrentes ao Prémio de Sustentabilidade, assim como os outros elementos eventualmente entregues, com mecanismo de votação on-line.
2. A proposta vencedora, será aquela que reúne mais votos no Portal do Ambiente e do Cidadão.
3. O envio postal dos resultados a todos os concorrentes, bem como a sua divulgação no Portal do Ambiente e do Cidadão será efectuada até ao dia **10 de Setembro de 2010**.
4. Os trabalhos serão, em princípio, restituídos aos autores.

#### Artigo 14º

##### Seleccção das Menções Honrosas

1. A selecção da Menções Honrosas serão alvo de selecção do Júri do Concurso, caso se verifiquem as condições do ponto 2, Capítulo 4.

## Capítulo 4

### Dos Prémios

1. Existirá apenas um vencedor, cujo prémio será a atribuição do valor da execução das medidas e acções propostas no projecto vencedor,

- pelo seu autor, desde que o orçamento global não ultrapasse os 2000 euros.
2. O autor do projecto vencedor, desde logo se obriga, a ceder os direitos de autor do projecto, a favor da Autarquia, sem qualquer tipo de contrapartida.
  3. Poderão ser atribuídas Menções Honrosas a outras propostas, caso se verifiquem patrocínios que justifiquem para a atribuição de prémios desta natureza.

## **Capítulo 5**

### **Autorização de Divulgação e Publicação**

1. Os concorrentes, autorizam expressamente a divulgação das suas propostas a concurso, desde que passem a pré-selecção.